



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 20/2023 – Originário da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Marapanim, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA** e a empresa **TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGALHÃES BARATA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Cuinarana, s/n, Centro – Magalhães Barata/PA, CNPJ: 13.711.955/0001-07, neste ato representada pela Secretária, Sra. **SUELEM SILVA BARBOSA** portador do CPF nº 824.517.102-68 e RG nº 4958079 PC/PA.

CONTRATADA: TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sediada na Rua Domingos Marreiros, nº 49, Bairro: Umarizal, CEP: 66.110-012, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 14.045.720/0001-88, Inscrição Estadual nº 15.343.964-0, neste ato representado por João Rolin Neto, CPF: 067.307.914-70, e RG: 4244086 PC/PA, doravante denominada.

Resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08.06.94, Lei nº 9.032, de 28.04.95, e a Lei nº 9.648, de 27.05.98, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para Fornecimento/Prestação de Serviço, como abaixo se declara:

ORIGEM: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Marapanim e seus anexos.

01. DO OBJETO

- 01.01. O objeto deste contrato é a LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes na Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Marapanim.
- 01.02. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório da Ata de Registro de Preço nº 05/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Marapanim, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 01.03. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

- 02.01. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

End: Rua Fortunato Silva, s/n – Centro – CEP: 68.722-000
CNPJ: 29.892.744/0001-40



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS							
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT.	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
		SAÚDE					
2	Locação de veículo tipo VAN, a partir do ano de 2018 ou acima, com capacidade de 15 a 21 passageiros, diesel, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o Código de Trânsito Brasileiro vigente, janelas amplas e escurecidas de fábrica, mecânica a toda prova, documentação em dia.	1	1	MÊS	6	R\$ 13.050,00	R\$ 78.300,00

02.02. A prestação do serviço, ocorrerá conforme necessidade da prefeitura municipal, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos.

02.03. O valor global do presente contrato é de R\$ 78.300,00 (Setenta e Oito Mil e Trezentos Reais).

03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento da Secretaria Municipal Saúde, vigente sob as seguintes rubricas:

Projeto/Atividade nº. 10.122.0032.2.045 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

Elemento de despesa 33.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica

04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

04.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na prestação do serviço do objeto em licitação são aqueles provenientes de:

- a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.

05. DO PAGAMENTO

05.01. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata, responsável por esse ato.

05.02. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.

05.03. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.04. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

06. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

06.01. A **CONTRATADA** fica sujeita às disposições da lei nº 8.666/93;

06.02. Garantia dos serviços será aquela prevista no edital.

06.03. A **CONTRATADA** que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado

06.04. As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato.

a) multa de **0,50% (cinquenta centésimos percentuais)** por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior;

06.05. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovados;

06.06. O valor da multa poderá ser descontado da garantia de execução contratual apresentado pela **CONTRATADA**, e caso não baste, do pagamento do faturamento;

06.07. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

06.08. A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à **CONTRATADA** infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da notificação;

06.09. **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de acordo com o edital do processo licitatório, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

06.10. Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de **05 (cinco) dias úteis** caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a **CONTRATADA** sujeita as sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

06.11. Na inexecução total ou parcial do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela PREFEITURA MUNICIPAL DE Magalhães Barata processo de declaração de inidoneidade da **CONTRATADA** para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto na Lei 8.666/93;

06.12. Não poderá a **CONTRATADA** pleitear acréscimo de preço sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, bem como as decorrentes de sua vistoria e visita aos locais da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES BARATA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07. DA FISCALIZAÇÃO

07.01. Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Magalhães Barata acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o servidor TAYNÁ SIMONE MOTA DA SILVA, CPF/MF nº 015.116.322-75, para tal fim.

08. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ALTERAÇÕES

08.01. A vigência deste contrato inicia-se na data de 22/03/2023 e encerrar-se-á em 21/09/2023.
08.02. O presente contrato poderá ser alterado observando-se as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 12, § 3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

09. DA RESCISÃO DO CONTRATO

09.01. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os a Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

10. DO FORO

10.01. Fica eleito o Foro da cidade de Magalhães Barata, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.
E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Magalhães Barata/PA, 22 de março de 2023.

SUELEM SILVA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

JOÃO ROLIN NETO
TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____